



PROCESSO Nº 1259/12

PROTOCOLO Nº 11.224.756-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 54/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo  
Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao  
Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1366/12 - SEED/SUED de 24/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 27/12/11, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional – Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino teve renovado o seu credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 148/08 de 14/01/08 (fls. 07) e Parecer nº 750/07-CEE/CEB, e obteve a mais recente renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4889/12, de 07/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 (fls.348).

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do início do ano de 2010, pela Resolução Secretarial nº 2350/10 de 26/05/10 (fls. 09).



PROCESSO Nº 1259/12

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 91)**

Curso: Técnico em Química  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais  
Carga horária: 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado  
Período de integralização do Curso: mínimo 02 (dois) anos e máximo 05 (cinco) anos  
Regime de funcionamento: 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no período noturno  
Número de vagas: 40 por semestre  
Regime de matrícula: semestral  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.91)**

(...)

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança.



PROCESSO Nº 1259/12

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 322)

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>											
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA											
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU						NRE: FOZ DO IGUAÇU					
CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA											
FORMA: SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2010					
TURNO: NOTURNO						C H: 1.760 h/a - 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
MÓDULO: 20						ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		SEMESTRES								H/A	Horas
		1°		2°		3°		4°			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2012.

  
Rogério João Brekailo  
res. 5012/11 DOE 06/01/2012  
autor - RG. 1383977



PROCESSO Nº 1259/12

#### 1.4 Certificação (fls. 197)

(...)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Química conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Química.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação técnica com:

- NUCLEOTEC – Núcleo de Análises Físico-Químicas
- Empresa DELAVARE Produtos de Limpeza
- Laboratório de Análises Clínicas Master Lab
- Empresa de Sorvetes Apiacere
- ITAI – Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação

Os termos de convênios estão anexados às folhas 143 a 154.

#### 1.6 Corpo Docente (fls.162, 172 a 196, 326 a 330)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Beatriz Maria Heim	- Química	- Coordenação do Curso - Microbiologia Industrial - Processos Industriais
Isabel Cristina Pereira	- Química	- Coordenação de Estágio - Análise Ambiental - Legislação e Normas
Luiz Antonio Boldieri Neves	- Fisioterapia - Química	- Físico Química - Química Analítica - Química Inorgânica
José Afonso de Oliveira	- Ciências Sociais - Especialização em Sociologia - Especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º graus	- Fundamentos do Trabalho
Jocineia Medeiros	- Matemática	- Matemática Aplicada
Ivânia Márcia Tusset	- Letras	- Português Técnico
Maria Lucia Fidel Vicinguera	- Ciências 1º e 2º graus com habilitação em Química - Mestrado em Engenharia da Produção	- Química Geral - Química Orgânica



PROCESSO Nº 1259/12

### 1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 160)

A instituição de ensino apresenta às fls. 159 a 161 o procedimento de avaliação aplicado aos alunos do respectivo curso.

O quadro abaixo apresenta a movimentação dos alunos do Curso Técnico em Química, através do acompanhamento de matrículas, reprovações, desistências, transferências e concluintes (fls. 349).

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
MANOEL MOREIRA PENA - FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

### MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO ESCOLAR

CURSO:	Técnico em Química
TURNO:	Noturno
FORMA:	Subsequente ao Ensino Médio

Ano	Matriculas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Concluintes
2011	35 (100%)	4 (11,43%)	7 (20,00%)	0	*
2012	0	1 (2,86%)	3 (8,57%)	0	20 (57,14%)
2013	35 (100%)	0	0	0	0

\* Observação: O concluintes de 2012 referem-se a turma que iniciou em 2011.

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 278/11 do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcio Cezar Diehl, tecnólogo em Processamento de Dados, Dulce Ana Scremin Furtado, licenciada em Letras e como perito Francisco Antonio Canzi licenciado em Ciências e Química, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 313).



PROCESSO Nº 1259/12

### **1.9 Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer nº 217/12 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 49, o protocolo nº 9.428.107-5, de 08/03/07, solicitando providências à mantenedora.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que as instalações físicas dentre elas as salas de aula, o complexo higiênico e sanitário, os laboratórios de Informática, Meio Ambiente, Física, Química, Biologia e Análises de Solos, estão equipadas e adequadas para atender as exigências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares. A Biblioteca possui acervo pertinente aos cursos ofertados pela própria instituição. Todos os ambientes com desnível de acesso possuem rampas adequadas aos portadores de necessidades especiais. A instituição tem alojamentos completos para hospedagem dos seus alunos.

A Comissão informa que o estabelecimento investe em melhorias no âmbito de sua estrutura física, equipamentos e recursos pedagógicos e na qualificação do corpo docente.

Quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros informa-se que a instituição em 2007, providenciou orçamentos referentes aos reparos, construções e aquisições de equipamentos de segurança e os encaminhou sob protocolo nº 9.428.107-5 ao setor responsável da SEED.

Quanto ao laudo da Licença Sanitária informa-se que a instituição vem atendendo as exigências prescritas pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1259/12

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1534 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por semestre, período mínimo de integralização do curso de 02 (dois) anos, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo às Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada;
- b) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- c) indicar coordenador de laboratório face a especificidade do curso.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1259/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE